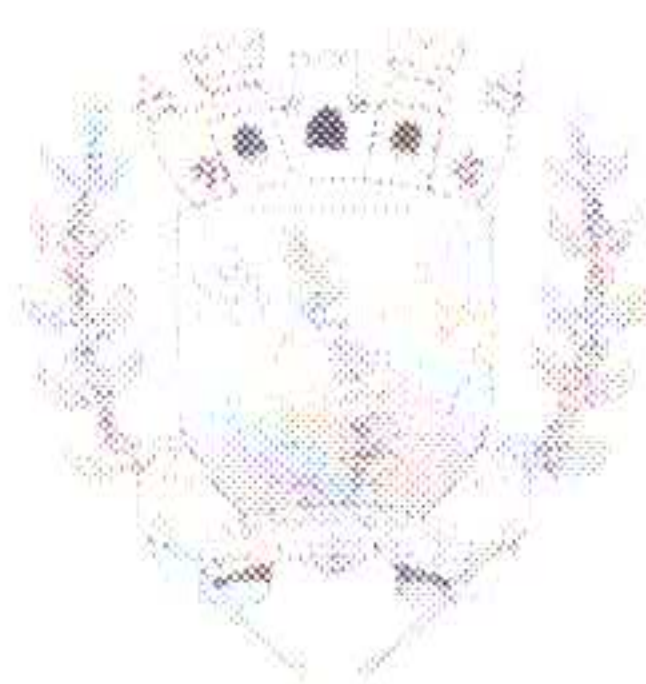




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N°. 044/GAB/2025.

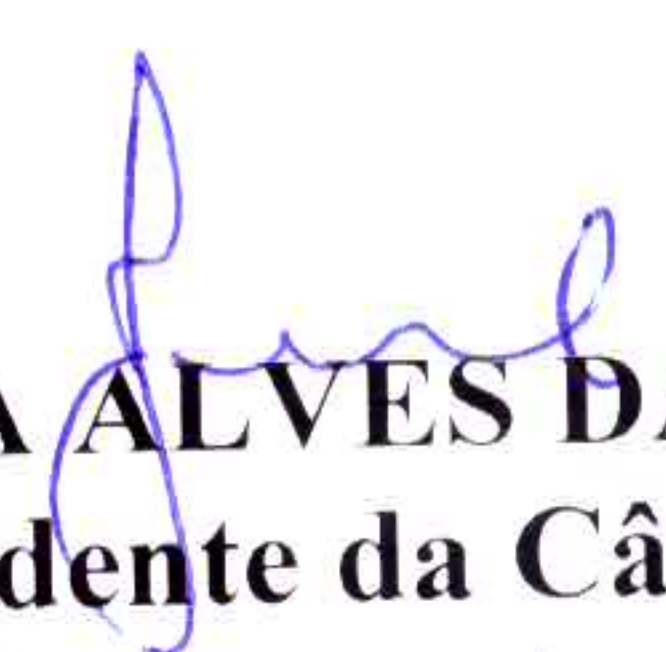
Ministro Andreazza-RO, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

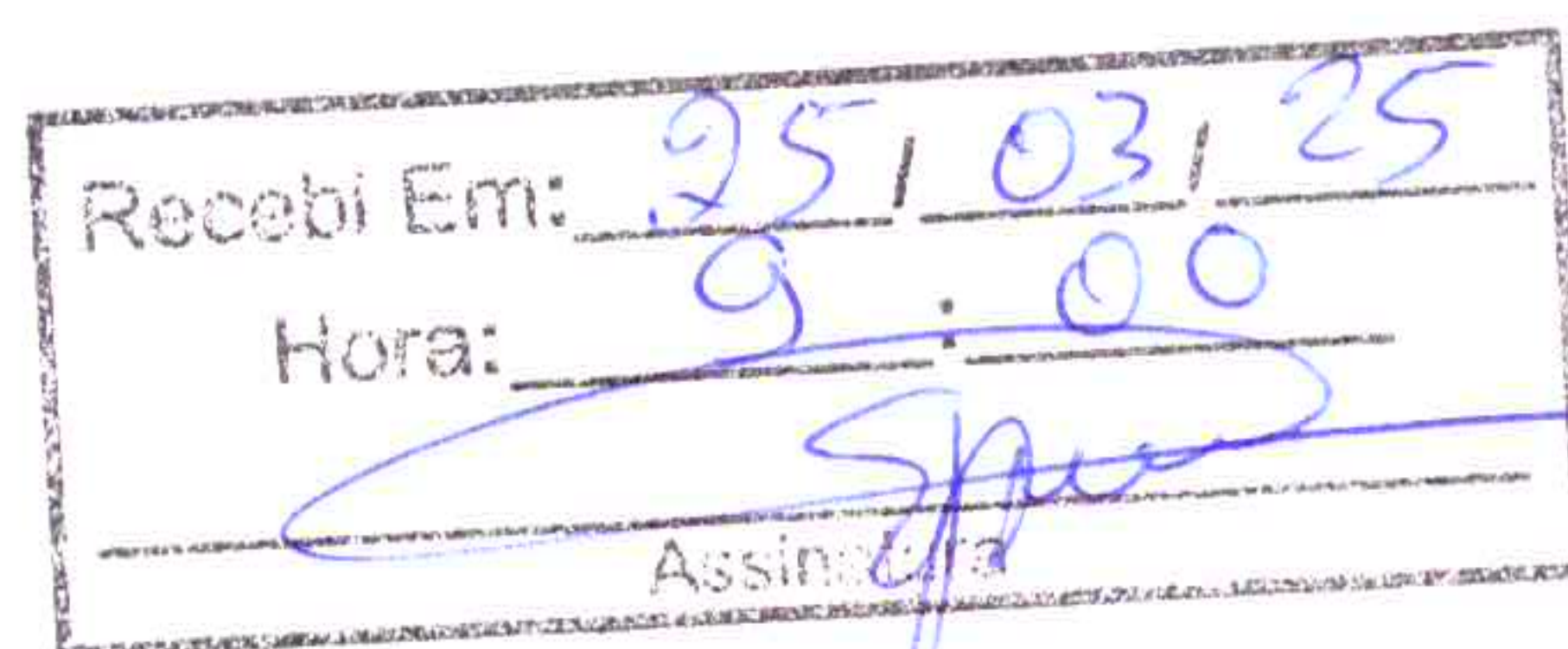
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo n°. 018/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei n°. 018/PMMA/2025**, que **“Reestrutura Parcialmente a Tabela de Valores referentes ao Salário Base para pagamento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ministro Andreazza e dá outras providências”**, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

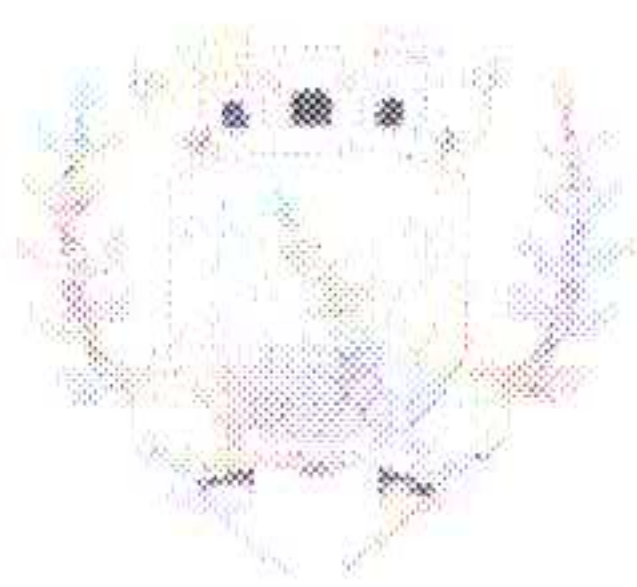
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exm°. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

AUTÓGRAFO Nº. 018/CMMA/2025.

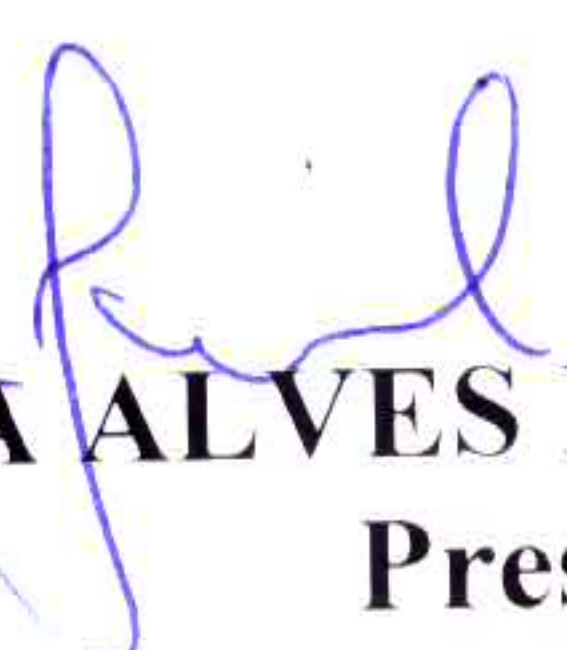
“REESTRUTURA PARCIALMENTE A TABELA DE VALORES REFERENTES AO SALÁRIO BASE PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

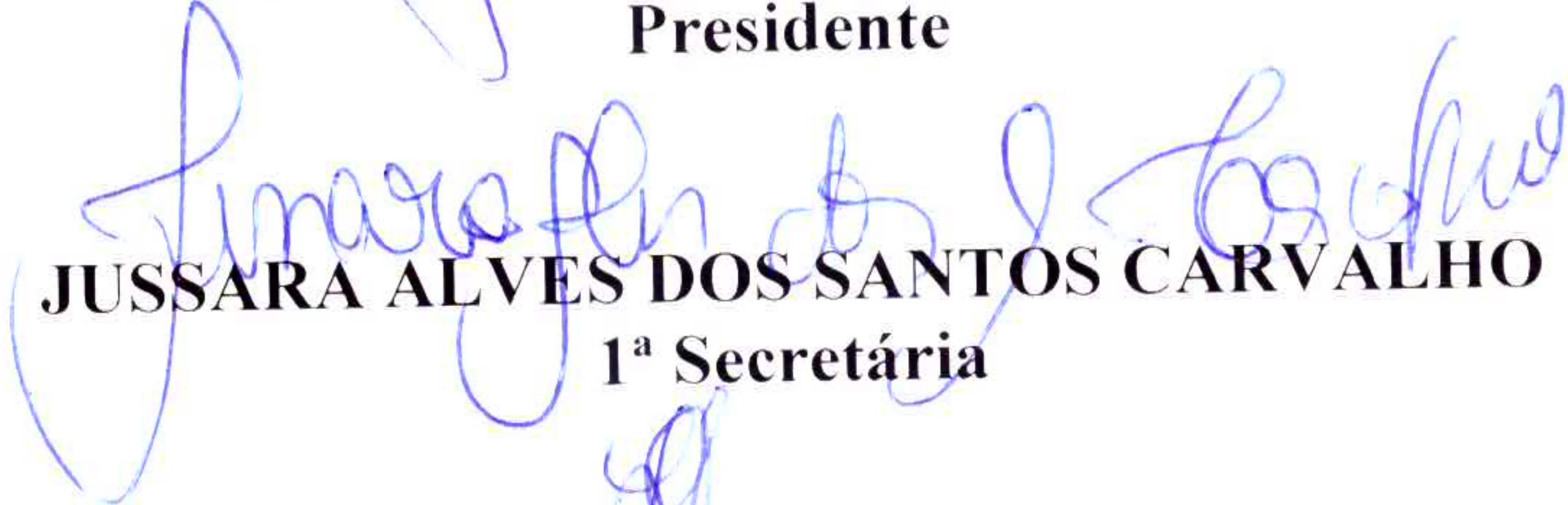
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer os valores referentes ao salário base, conforme a tabela salarial para pagamento dos servidores públicos do município de Ministro Andreazza, constantes nos anexos I e II.

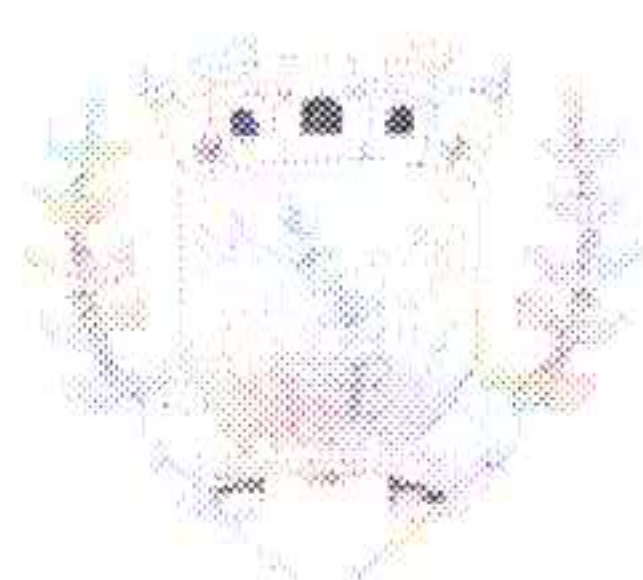
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.378/PMMA/2.014.

Ministro Andreazza/RO, 24 de março de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "E", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Procurador Municipal, os quais ocupam as referências de "161" a "176".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	173	5.053,94	174	5.155,02	175	5.258,12	176	5.363,29
	III	169	4.669,06	170	4.762,44	171	4.857,69	172	4.954,85
	II	165	4.313,49	166	4.399,76	167	4.487,76	168	4.577,51
	I	161	3.985,00	162	4.064,70	163	4.145,99	164	4.228,91

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "d", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Contador; Médico Veterinário; Auditor de Controle Interno, os quais ocupam as referências de "145" a "160".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	157	4.419,82	158	4.508,22	159	4.598,38	160	4.690,35
	III	153	4.083,23	154	4.164,90	155	4.248,20	156	4.333,16
	II	149	3.772,28	150	3.847,72	151	3.924,68	152	4.003,17
	I	145	3.485,00	146	3.554,70	147	3.625,79	148	3.698,31

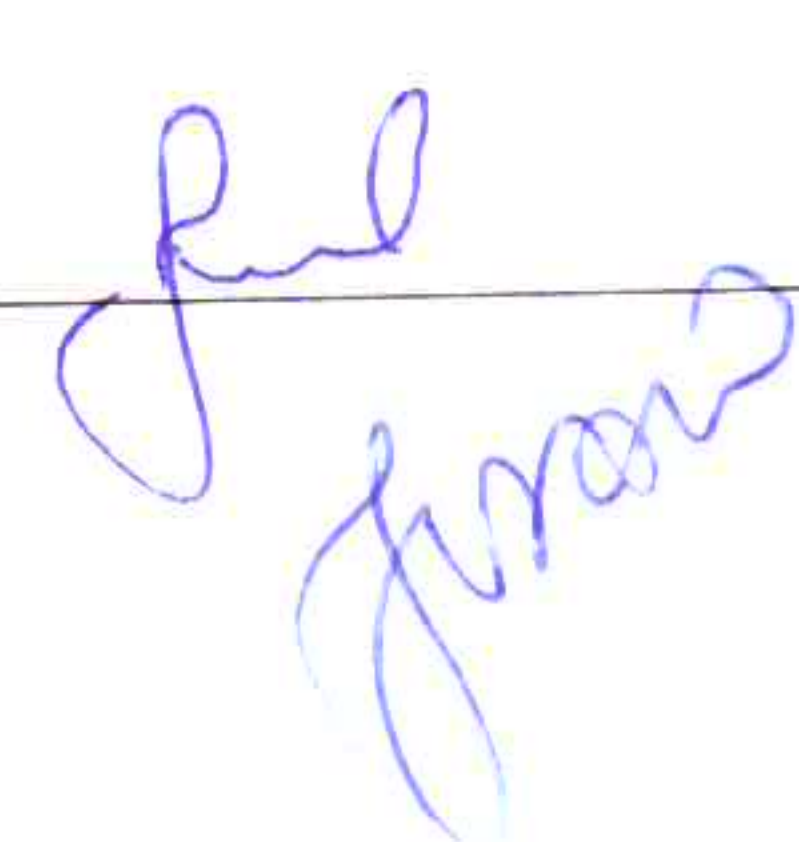
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "c", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, os quais ocupam as referências de "129" a "144".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	141	3.170,60	142	3.234,02	143	3.298,70	144	3.364,67
	III	137	2.929,15	138	2.987,73	139	3.047,49	140	3.108,44
	II	133	2.706,08	134	2.760,20	135	2.815,41	136	2.871,71
	I	129	2.500,00	130	2.550,00	131	2.601,00	132	2.653,02

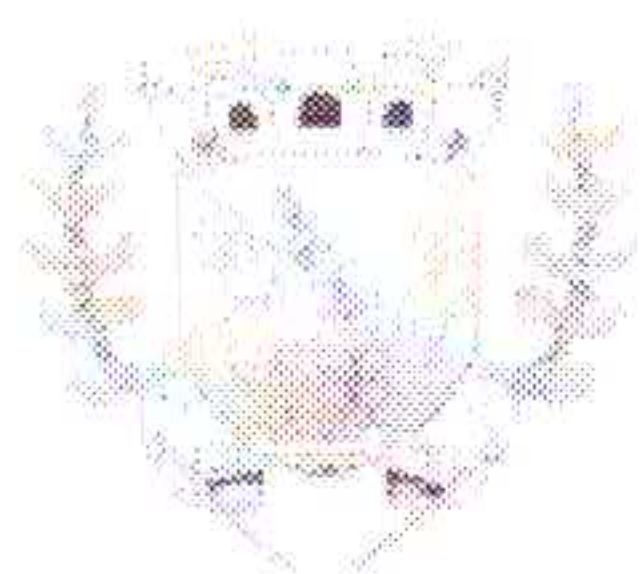
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "b", SUPERIOR, Carga horária 20h, que é composto dos seguintes profissionais: Médico Veterinário, o qual ocupa as referências de "113" a "128".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	125	2.200,40	126	2.244,41	127	2.289,30	128	2.335,08
	III	121	2.032,83	122	2.073,49	123	2.114,96	124	2.157,25
	II	117	1.878,02	118	1.915,58	119	1.953,89	120	1.992,97
	I	113	1.735,00	114	1.769,70	115	1.805,09	116	1.841,20

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL VII "a", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Educador Físico; Nutricionista; Psicólogo; Assistente Social, os quais ocupam as referências de "97" a "112".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	109	3.151,58	110	3.214,61	111	3.278,90	112	3.344,48
	III	105	2.911,57	106	2.969,81	107	3.029,20	108	3.089,79
	II	101	2.689,84	102	2.743,64	103	2.798,51	104	2.854,48
	I	97	2.485,00	98	2.534,70	99	2.585,39	100	2.637,10

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - NÍVEL 'VI', Carga horária 40h, que é composto de: Desenhista; Técnico Eletricista; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola, os quais ocupam as referências de "81" a "96".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	93	1.972,12	94	2.011,56	95	2.051,79	96	2.092,83
	III	89	1.821,93	90	1.858,37	91	1.895,54	92	1.933,45
	II	85	1.683,18	86	1.716,85	87	1.751,18	88	1.786,21
	I	81	1.555,00	82	1.586,10	83	1.617,82	84	1.650,18

GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'V' - Pessoal de formação de Nível Médio, carga horária 40h, que é composto de: Fiscal de Obras e Posturas; Auditor Fiscal Tributário Municipal; Agente Administrativo, os quais ocupam as referências de "65" a "80".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	77	1.934,07	78	1.972,75	79	2.012,21	80	2.052,45
	III	73	1.786,78	74	1.822,52	75	1.858,97	76	1.896,15
	II	69	1.650,71	70	1.683,72	71	1.717,40	72	1.751,75
	I	65	1.525,00	66	1.555,50	67	1.586,61	68	1.618,34



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

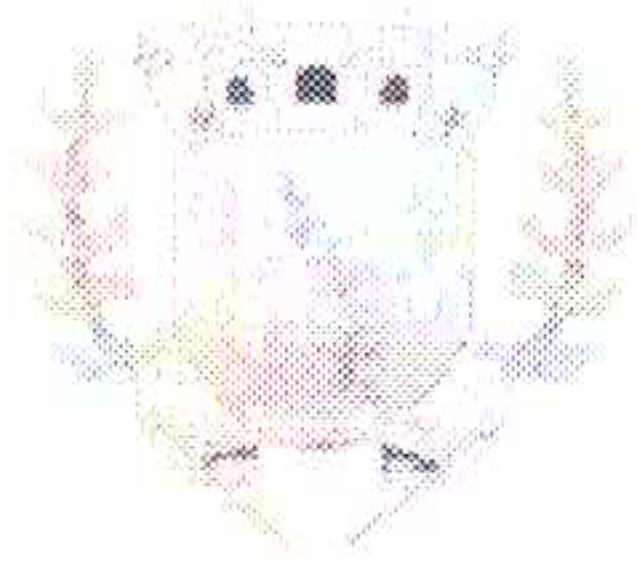
GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'IV', Carga horária 40h, que é composto de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, os quais ocupam as referências de "49" a "64"	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	61	1.896,02	62	1.933,94	63	1.972,62	64	2.012,07
	III	57	1.751,63	58	1.786,66	59	1.822,40	60	1.858,84
	II	53	1.618,24	54	1.650,60	55	1.683,61	56	1.717,29
	I	49	1.495,00	50	1.524,90	51	1.555,40	52	1.586,51

GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO- NÍVEL 'III' - Pessoal de formação de Nível Médio, Carga horária 40h, que é composto de: Mecânico geral, Cuidador, Monitor de Apoio e Transporte Escolar, Técnico Nível Médio os quais ocupam as referências de "33" a "48".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	45	1.255,56	46	1.280,67	47	1.306,28	48	1.332,41
	III	41	1.159,94	42	1.183,14	43	1.206,80	44	1.230,94
	II	37	1.071,61	38	1.093,04	39	1.114,90	40	1.137,20
	I	33	990,00	34	1.009,80	35	1.030,00	36	1.050,60

GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II', Carga horária 40h, que é composto de: Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas; Pedreiro; Artíf. de Construção Civil e Soldador, os quais ocupam as referências de "17" a "32"	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	29	1.230,19	30	1.254,80	31	1.279,89	32	1.305,49
	III	25	1.136,51	26	1.159,24	27	1.182,42	28	1.206,07
	II	21	1.049,96	22	1.070,96	23	1.092,38	24	1.114,23
	I	17	970,00	18	989,40	19	1.009,19	20	1.029,37

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL "I", Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Portaria; Auxiliar Operacional de Serviços Gerais; Borracheiro; Braçal; Coveiro; Cozinheira; Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora, os quais ocupam as Referências de "01" a "16"	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	13	1.204,83	14	1.228,93	15	1.253,50	16	1.278,57
	III	9	1.113,08	10	1.135,34	11	1.158,04	12	1.181,21
	II	5	1.028,31	6	1.048,88	7	1.069,85	8	1.091,25
	I	1	950,00	2	969,00	3	988,38	4	1.008,15



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

GRUPO OCUPACIONAL BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL V, (Saúde) - Pessoal de formação de Nível Médio, carga horária 40h, que é composto de: Fiscal de Vigilância Sanitária; Atendente de Farmácia, os quais ocupam as referências de "17" a "32".	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	29	1.934,07	30	1.972,75	31	2.012,21	32	2.052,45
	III	25	1.786,78	26	1.822,52	27	1.858,97	28	1.896,15
	II	21	1.650,71	22	1.683,72	23	1.717,40	24	1.751,75
	I	17	1.525,00	18	1.555,50	19	1.586,61	20	1.618,34

GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL II, (Saúde), Carga horária 40h, que é composto de: Auxiliar de Enfermagem; os quais ocupam as referências de "01" a "16"	CLAS.	REF.	A	REF.	B	REF.	C	REF.	D
	IV	13	1.230,19	14	1.254,80	15	1.279,89	16	1.305,49
	III	9	1.136,51	10	1.159,24	11	1.182,42	12	1.206,07
	II	5	1.049,96	6	1.070,96	7	1.092,38	8	1.114,23
	I	1	970,00	2	989,40	3	1.009,19	4	1.029,37